



Estado de São Paulo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**



Parecer N° 4 ao Projeto de Lei N° 34/2025

**RELATÓRIO**

**PROJETO DE LEI N° 34 DE 2025**

*Institui Campanha Permanente no Âmbito das Escolas Municipais do Município de Mogi Mirim de Conscientização contra os Maus Tratos aos Animais e dá outras providências.*

**RELATOR: VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS**

---

**I - Exposição da Matéria em Exame**

O Projeto de Lei n° 34/2025, protocolado na Câmara Municipal de Mogi Mirim, foi apresentado pelo Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino e tem por finalidade instituir, no âmbito das escolas municipais de Mogi Mirim, uma campanha permanente de conscientização contra os maus-tratos aos animais. A proposta visa promover a educação para o respeito e a proteção animal entre o público infantojuvenil, por meio de ações educativas e de sensibilização.

---

**II. Análise Técnica**

**Relevância do Tema**

A proposta trata de um tema de alta relevância social e ambiental, com impacto direto na formação cidadã das crianças e adolescentes. A promoção da conscientização sobre maus-tratos a animais se alinha com os princípios constitucionais da educação (art. 205 da CF/88) e da proteção ambiental (art. 225 da CF/88), que incluem o dever de todos de proteger a fauna.

Vale lembrar que temos outra lei já em vigor no município com os mesmos objetivos, com período anual estabelecido, conforme já mencionada nos anexos deste Processo.

Esta Comissão entende que a referida proposta, assim como outras apresentadas e/ou aprovadas, semelhantes, nesta Casa de Leis possui importância inquestionável quanto ao que se diz respeito à defesa e direito dos animais, além disso entendemos que o público alvo desta



Estado de São Paulo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**



propositura é propagador, multiplicador das informações recebidas, de forma intensa e significativa.

Assim sendo, refere-se a uma iniciativa fundamental no que diz respeito a educar para consciência dos cuidados e respeito para com os animais e disseminar o conhecimento adquirido.

A continuidade deste trabalho, no município de Mogi Mirim, visando a conscientização do direito e da defesa dos animais nas escolas é fundamental para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis, promovendo o respeito e a empatia pelos animais, além de contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

---

### **III - Substitutivos, Emendas ou Subemendas ao Projeto**

Com base nos pareceres técnicos, antecedentes, das comissões permanentes competentes desta tramitação, esta relatoria não propõe emendas ou subemendas ao Projeto em análise.

---

### **IV - Decisão da Relatora**

Diante do exposto, considerando a relevância do tema que cabe a esta Comissão se manifestar e a continuidade do trabalho tão importante que já é desenvolvido no âmbito do município de Mogi Mirim, através da lei 6.709/23 e, ainda, respeitando pareceres das comissões que antecederam, destacando a questão que se refere a vícios de iniciativa, após análise de consulta a SGP Consultoria e manifestação quanto a Lei Municipal já existente (anexo ao Processo) opina-se **favoravelmente** a continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 34/2025.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 04 de agosto de 2025.**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS**

Relatora



Estado de São Paulo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0057-J944-FD7U-D2EW



Estado de São Paulo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

**PARECER DA COMISSÃO DE DIREITO E DEFESA DOS ANIMAIS AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.**

A Comissão de Direito e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições regimentais, e após análise do **Projeto de Lei nº 34/2025**, considerando a importância do tema, que cabe a esta comissão se manifestar e respeitando pareceres das comissões que antecederam, inclusive constando que a presente propositura não revela vícios que possam prejudicar sua tramitação e a manifestação quanto a Lei Municipal existente (anexa ao processo) mantém **FAVORÁVEL** o presente parecer do projeto de Lei em análise.

**COMISSÃO DE DIREITO E DEFESA DOS ANIMAIS**

*(assinado digitalmente)*

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMÔEDO CAMPOS**

Presidente

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

Vice-Presidente

*(assinado digitalmente)*

**VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO**

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0057J944FD7UD2EW>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 0057-J944-FD7U-D2EW**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0057-J944-FD7U-D2EW